



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.554, de 19 de junho de 2012.

“Fixa o valor do incentivo de custeio para os Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica fixado em R\$ 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais) a ser pago mensalmente por Agente Comunitário de Saúde, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação se necessário, usando como recursos os estabelecidos pela Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2012.

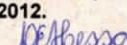
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2012.


Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 19/06/2012.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 36 do Livro Mecanizado n.º 01